



GRUPOS TEMÁTICOS DO CBCS 2019

1

No **CONGRESSO BRASILEIRO CIÊNCIA E SOCIEDADE (CBCS 2019)**, as apresentações e discussões dos trabalhos de pesquisa ocorrerão em sessões coordenadas, denominadas Grupo Temático (GT), no dia 5 de outubro de 2019, das 14h às 18h, nas salas do Anexo II do Centro Universitário Santo Agostinho. Os anais (proceedings) do **CBCS 2019** serão digitais, sendo identificados digitalmente pelo ISBN (*International Standard Book Number*) e DOI (*Digital Object Identifier*), os mais conhecidos identificadores de livros, revistas, periódicos e obras eletrônicas acadêmicas e científicos do mundo. **PREMIAÇÃO:** o melhor trabalho de cada GT do **CBCS 2019**, indicado formalmente pelos coordenadores/as de GTs, será publicado em E-book, com ISBN próprio. O referido E-Book será disponibilizado, também, no site de publicações científicas e acadêmicas do UNIFSA (<http://www4.fsnet.com.br/revista/>).

GT 16 – CIDADANIA, TERRITÓRIO E DIREITO DO “LOUCO” À CIDADE

LUCIA CRISTINA DOS SANTOS ROSA

Doutora em Serviço Social (UFRJ).
Pós-Doutorado pela UNICAMP.
Professora da Universidade Federal do Piauí.
luciacsrosa@gmail.com

LIANA MARIA IBIAPINA DO MONTE

Doutora em Ciências da Educação pela UNINTER.
Professora AESPI/FAPI
lianaibiapina@yahoo.com.br

Com os processos de desinstitucionalização do louco e da loucura, iniciado no Brasil como política social oficial a partir dos anos 90, há a ampliação e o reconhecimento da cidadania da pessoa com transtorno mental, materializado na Lei nº 10.216/2001 que reconhece os direitos desse segmento e define o cuidado comunitário como o cerne da atenção em saúde mental. Diversos paradigmas e conceitos, de diferentes orientações teóricas, são apropriados e ressignificados para balizar as mudanças postuladas, sobretudo circunscrevendo a categoria cidadania, que tem seu marco entre os teóricos liberais, mas, ganha outra conotação no enfrentamento político, ao constituir instrumento de luta e ampliação de direitos da pessoa com transtorno mental, incorporando novos segmentos ao seu usufruto. Mas, os direitos civis e sobretudo, o

direito à cidade (LEFEBVRE, 1991), de circular e se apropriar de seus diferentes territórios, tornam-se balizadores da reinserção da pessoa com transtorno mental, haja vista o estigma que historicamente esteve associado a este público, tornado objeto de políticas saneadoras/higienistas. Logo, teóricos do paradigma marxista tornam-se fundamentais para repensar as desigualdades que contornam o direito à cidade, assim como as diferentes formas de sua apropriação, recriação e reinvenção. A cidade é apreendida a partir das relações sociais da sociedade capitalista, com seus espaços produzidos, a partir de interesses, podendo ser reapropriada a partir das lutas sociais. A partir da sociedade moderna, o louco é excluído, segregado do e no espaço urbano, pois considerado entre os improdutivos para o capital. Assim, a luta por sua reinserção como ser de direitos, o reposiciona nos diferentes territórios, haja vista os diferentes usos dos espaços sociais. Como afirma Santos (2006) “território usado é o chão mais a identidade. A identidade é o sentimento de pertencer àquilo que nos pertence. O território é o fundamento do trabalho; o lugar da residência, das trocas materiais e espirituais e do exercício da vida.” (p.14). Nesse diapasão, as lutas por igualdade, também se articulam às lutas por reconhecimento (FRASER, 2007) de identidades singulares, de certas minorias sociais. A atenção psicossocial, concebida por Benedetto Saraceno (1999) como equivalente da cidadania, tendo por eixo o morar, o trocar identidades e produzir valores valorados pela sociedade circundante, ou seja, produzir renda, inserindo esse segmento em proposta de emprego e renda, tornam-se balizadores fundamentais para uma outra relação entre o “louco”, a loucura e sociedade, deslocando imaginários sociais cristalizados. Logo, o objetivo desse GT é constituir espaço de afirmação da cidadania do “louco” a partir do eixo: morar; ocupar-se com o emprego e renda e trocar identidades, resistindo a uma conjuntura de retrocessos e risco de perda dos direitos até então consignados. Procura reforçar espaços conquistados e territórios utilizados pelas pessoas com transtorno mental que fomentem sua condição humana e cidadã, em uma perspectiva emancipatória.

PALAVRAS-CHAVE: cidadania, território, direito, cidade, louco

Referências Bibliográficas

FRASER, N. Reconhecimento sem ética. **Lua Nova**, São Paulo, 70: 101-138, 2007.

LEFEBVRE, H. “**O direito à cidade**”. São Paulo: Cortez, 1991.

SANTOS, M. *et al.* **Território, territórios**: ensaios sobre o ordenamento territorial. 2ª ed. Rio de Janeiro: DP&A, 2006.

SARACENO, B. **Libertando identidades**: da reabilitação psicossocial à cidadania possível. Rio de Janeiro: Instituto Franco Basaglia/TeCorá, 1999.